

LEI Nº . 1.476/95.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, os profissionais abaixo discriminados:

BRACAL PADRÃO I.....70 (SETENTA).
BOMBEIRO PADRÃO IV.....05 (CINCO).
ELETRECISTA PADRÃO V.....05 (CINCO).
PEDREIRO PADRÃO VII.....10 (DEZ).

Art. 2º)- O prazo a que se refere o artigo 1º, desta Lei, é de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 1996, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º)- O Departamento Municipal de Administração, deverá manter controle sobre os contratos, direitos e pagamentos efetuados aos contratados, conforme estipula a CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS DOZE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E CINCO, 12/12/1995.



DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara